

GOVERNO DO ESTADO  
**DIÁRIO OFICIAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR  
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro  
Porto Alegre / RS / 90020-021

**Gabinete**

TÂNIA REGINA MELLO  
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro  
Porto Alegre / RS / 90020-021

Protocolo: 2020000385532

**PORTARIA SEMA Nº 21, de 07 de fevereiro de 2020.**

Institui, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA, o Balanço Energético do Estado do Rio Grande do Sul - BENRS.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e na Lei Estadual nº 15.246, de 02 de janeiro de 2019,**

**considerando** que compete à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura elaborar políticas, planos, programas e projetos de infraestrutura, envolvendo energia e mineração, conforme disposições constantes na Lei nº 15.246, de 02 de janeiro de 2019;

**considerando** que o Estado do Rio Grande do Sul é constituído por um sistema energético com cerca de 50 fontes de energia, integrado ao sistema nacional, com dependência externa de várias delas e posição estratégica singular, em relação a outras unidades da Federação, uma vez que está localizado no extremo sul do país;

**considerando** que o Balanço Energético, ao contrapor a oferta e a demanda de petróleo e derivados, gás natural, carvão mineral, eletricidade e biomassa, em uma mesma matriz, constitui-se em uma ferramenta de planejamento de grande importância para o posicionamento do Estado no contexto do planejamento nacional;

**considerando** a necessidade de reunir os principais *stakeholders* da cadeia produtiva e demandantes de energia para prover informações precisas que visem à qualificação do Balanço Energético.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA, o Balanço Energético do Estado do Rio Grande do Sul – BENRS, voltado à contabilização da oferta e demanda de energia anual no Estado.

**Art. 2º** - A elaboração e coordenação do BENRS ficará sob a responsabilidade da equipe técnica do Departamento de Energia da SEMA.

**Parágrafo Único** – Estão autorizadas a colaborar junto à equipe técnica de que trata o *caput*, mediante convite formal da SEMA, representantes de outras entidades envolvidas na matriz energética estadual, sendo a atividade não remunerada e considerada serviço público relevante.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2020.

**ARTUR DE LEMOS JÚNIOR**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura